

■ ESPERA ESTRATÉGICA

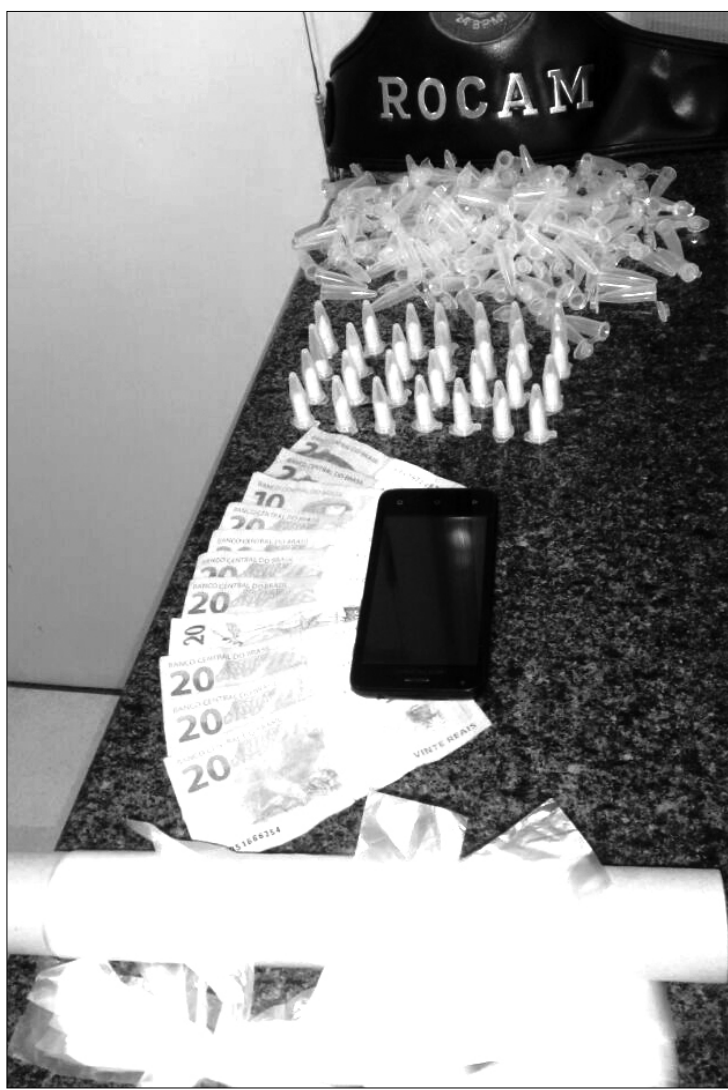
ROCAM prende casal que “abastecia” pontos de drogas

Os policiais militares da ROCAM (Rondas Ostensivas com Apoio de Motociclistas) cabos Rivaldo e Zocal tinham informações DE que um VW Fusca branco, com um casal, seria o responsável por abastecer os pontos de drogas na região do Cassucci.

Na terça-feira, 24, por volta das 17h30, os policiais faziam patrulhamento na avenida Américo Emílio Romi, bairro Eduardo Cassucci, quando se depararam com um veículo VW Fusca branco, placas GMO 2872, com um casal em seu interior; os policiais decidiram fazer a abordagem.

Com o homem, D.C.F.M., de 22 anos, e a mulher, T.H.N., de 28 anos, nada de ilícito foi encontrado. Mas ao fazerem busca no interior do carro, encontraram 25 cápsulas (Eppendorfs) com cocaína, que o homem assumiu pertencerem a ele, e que seriam para abastecer o ponto de vendas de drogas naquela avenida.

Levados à casa deles, foram encontrados mais três Eppendorfs com cocaína, a quantia de R\$ 174 e mais 330 Eppendorfs vazios, além de outras embalagens para drogas. Os dois foram levados à Delegacia, onde o delegado Ivan Wohlers ratificou as prisões.



■ A PRESTAÇÕES

Homem compra carro sem saber que era furtado

Por volta das 12h10 de sábado, 21, os policiais militares cabos Fabiano e Cândido receberam a informação de que um VW Fusca bege, placas BTL 7620, produto de furto, estaria transitando na SP 207, vindo em direção a São José.

Os policiais iniciaram as buscas e, na rua Capitão Luís de Mello, Vila Pereira, conseguiram localizar e interceptar o veículo. O motorista, K.V.S., de 28

anos, ao ser indagado, disse que havia comprado o carro há dois meses de um tal “Ceará”, que trabalha no ferro velho do Catalão, dizendo também ter combinado de pagar o valor de R\$ 6 mil em 12 prestações de R\$ 500.

Segundo K.V.S., ele não pagou nenhuma prestação e não sabia que o carro era furtado. Foi levado à Delegacia junto com o veículo.

Avisado pela esposa do mo-

torista, D.D.S.G., “Ceará”, de 30 anos, chegou em seguida à Delegacia, confirmando a versão de K.V.S. e explicando que também não sabia que o carro era furtado.

Não constaram no registro da ocorrência explicações sobre a procedência do carro por parte de Ceará.

Os dois foram ouvidos e liberados, mas o carro ficou apreendido.

■ PERDEU

Ladrão leva malote com R\$ 8,5 mil de posto de combustível

Por volta das 12h00 de segunda-feira, 23, M.A.M., de 52 anos, parou sua motocicleta na praça capitão Vicente Dias, esquina com a rua Dr. João Gabriel Ribeiro, Centro de São José do Rio Pardo, para ir a uma agência bancária, onde depositaria R\$ 8.5 mil, que estavam no malote em suas mãos.

No trajeto do veículo ao banco, um indivíduo se aproximou e disse “me passa a bolsa”; após pegar o malote, o ladrão subiu em uma motocicleta Honda CB 300 preta, na qual um comparsa o esperava, e fugiram.

Policiais militares foram avisados, fizeram buscas, mas nada foi encontrado.

■ ENCONTRO CARO

Teve o carro roubado enquanto conversava com mulher na Perimetral

Sábado, 21, por volta das 3h30, L.A.O., de 46 anos, estava na avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta (Perimetral), com seu carro Fiat Strada branco, placas OGL 6488, conversando com uma mulher. Neste momento chegou um homem encostando algo em sua nuca – não soube dizer o que era – e anunciando o assalto.

Ao que consta, o bandido assumiu a direção do veículo, colocando a vítima entre ele e a mulher no banco do carona, rumando para a cidade de Mococa.

Segundo a vítima, ele foi deixado no meio do caminho, retornando para São José a pé, até sua casa, à rua Monsenhor Guilherme Arnold, no Jardim São Roque. Somente ao chegar em casa ligou para a Polícia Militar, que alertou os policiais da região, mas o veículo não foi localizado.

■ NA MÍDIA

Ladrão invade casa e leva dinheiro, DVD e roteador de internet

L.C.S., de 43 anos, chegou em sua casa, à rua Joaquim Ribeiro de Castilho, bairro Maria da Silva Maldonado, no sábado, 21, por volta das 19h30, e escutou um barulho vindo de dentro. Ao entrar correndo encontrou sua bolsa jogada no chão e a porta da cozinha arrombada. Segundo a vítima, como o muro da sua casa é baixo, o ladrão deve ter fugido por ali. Da casa o ladrão levou um DVD, a quantia de R\$ 380 (que estava em uma bolsa) e um roteador para internet. Policiais militares estiveram no local, fizeram buscas, mas nada foi encontrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PORTARIA Nº 14.444, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017. Concede Licença por motivo de doença, de acordo com o A 78, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 2.712 de 16 de março de 2004, aos servidores desta Prefeitura Municipal conforme especificado, sem prejuízo dos vencimentos.

Ord.	Servidor	Cargo	Período	Dias
01	Eliel Pires Cuzini	Agente Comunitário de Saúde	19 a 20/10/2017	2
02	Fatima Isidoro	Agente Comunitário de Saúde	25/10/2017	1
03	Fatima Isidoro	Agente Comunitário de Saúde	23/10/2017	1
04	Josiane de Campos Venezian	Agente Comunitário de Saúde	23 a 05/11/2017	14
05	Marcia Padovani	Agente Comunitário de Saúde	25 a 27/10/2017	3
06	Marcia Padovani	Agente Comunitário de Saúde	23/10/2017	1
07	Maria Alessandra A. dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	19/10/2017	1
08	Maria Celeste Bilotta Scarcela	Agente Comunitário de Saúde	19/10/2017	1
09	Patrícia de Fatima Martins	Agente Comunitário de Saúde	19/10/2017	1
10	Edson Carlos Caetano	Agente de Saúde-Zoonoses	de 04/09/2017 até alta do IMP	S/P
11	Joao Carlos Parisi	Agente de Saúde-Zoonoses	24 a 26/10/2017	3
12	Adriely Ferreira Grespan	Ajudante Geral	24/10/2017	1
13	Antônio Carlos Barbosa	Ajudante Geral	de 01/09/2017 até alta do IMP	S/P
14	Cleuza das Graças Silva	Ajudante Geral	17 a 31/10/2017	15
15	Nivaldo de Martini	Ajudante Geral	25/10 a 03/11/2017	10
16	Aline Ap. de Araújo Martins	Assessor de Gabinete	25/10/2017- 13:36h as 14:30h	1h
17	Jose Antônio de Souza Blaschi	Assistente Administrativo	02/10/2017 até alta do IMP	S/P
18	Carlos Alberto da Silva	Assistente de Credito	25/10/2017	1
19	Ângela Maria Herculan	Aux. Consultório Dentário	18/09/2017 até alta do IMP	S/P
20	Lucilene Maria Garcia Sbrisse	Aux. Consultório Dentário	20/10/2017	1
21	Ana Paula C. de S. Del Ciampo	Aux. Consultório Dentário ESF	24/10/2017	1
22	Gisele Saanches de Andrade Boaro	Auxiliar de Apoio Operacional	25 a 27/10/2017	3
23	Maria Luísa Juventino	Auxiliar de Apoio Operacional	de 03/08/2017 até alta do IMP	S/P
24	Nilza de Fatima Ribeiro Santos	Auxiliar de Apoio Operacional	de 10/02/2017 até alta do IMP	S/P
25	Nilza de Souza Dias	Auxiliar de Apoio Operacional	24/10/2017	1
26	Sileny Ap. Duarte Brito Gardin	Auxiliar de Apoio Operacional	de 25/09/2017 até alta do IMP	S/P
27	Ângela Aparecida Rossetto	Auxiliar de Enfermagem	de 04/10/2017 até alta do IMP	S/P
28	Josimara Ester de Almeida	Auxiliar de Enfermagem	de 31/07/2017 até alta do IMP	S/P
29	Neusa Domingas da Silva	Auxiliar de Enfermagem	23 a 24/10/2017	2
30	Rosana Ap R. Cruz Remédio	Auxiliar de Enfermagem	17 a 21/10/2017	5
31	Vanderlei do Carmo Escudero	Auxiliar de Enfermagem	de 21/08/2017 até alta do IMP	S/P
32	Ana Amélia M. dos S. Goncalves	Auxiliar Desenv. Infantil	24/10/2017	1
33	Lucia Ap. de Lima Martins	Auxiliar Desenv. Infantil	19 a 20/10/2017	2
34	Regina Sonia de Lima	Auxiliar Desenv. Infantil	de 12/06/2017 até alta do IMP	S/P
35	Renata da Silva Miotto Ferraresi	Auxiliar Desenv. Infantil	25/10/2017 das 13h às 16h	-
36	Roseli Aparecida da Silva	Auxiliar Desenv. Infantil	23/10/2017	1
37	Sueli Ap. Fagundes Frutuoso	Auxiliar Desenv. Infantil	de 21/08/2017 até alta do IMP	S/P
38	Viviane Artes da Silva	Auxiliar Desenv. Infantil	de 18/09/2017 até alta do IMP	S/P
39	Ana Lucia R. de Arruda F. Pinto	Ch. Div. de Laboratório	de 02/10/2017 até alta do IMP	S/P
40	Bruna Braz Bocamino	Ch. Div. Emprego e Rel. Trabal	de 16/08/2017 até alta do IMP	S/P
41	Carmem Lucia Blascke Vicente	Ch. Div. Saúde Bucal	23/10/2017 período da tarde	½
42	Luciano Ribeiro Alves	Ch.Sec.Controle San.Animal	16 a 30/10/2017	15
43	Thiago Alves de Lima Neves	Ch.Sec.Prod.e Internet	25/10/2017	1
44	Thiago Alves de Lima Neves	Ch.Sec.Prod.e Internet	26 a 27/10/2017	2
45	André Gustavo de Souza	Coletor de Lixo	de 09/06/2017 até alta do IMP	S/P
46	Carlos Roberto Cesário	Coletor de Lixo	11 a 25/10/2017	15
47	Priscila Raquel B. Capiteli	Conselheiro Tutelar	16 a 30/10/2017	15
48	Teresinha de Fatima A. Oliveira	Coordenador de Procon	16 a 30/10/2017	15
49	Iraceli Ap. Avanzi Aranda	Coord. de Unidade de Saúde	25 a 27/10/2017	3
50	Iraceli Ap. Avanzi Aranda	Coord. de Unidade de Saúde	23/10/2017	1
51	Fabiano Xavier Trevisan	Dentista	de 24/10/2017 até alta do IMP	S/P
52	Heber Pereira da Silva	Encanador	24/10/2017	1
53	Gisele Cristina Santos Flausino	Enfermeiro	24 a 25/10/2017	2
54	Ligia Cordeiro do Valle F. Catai	Enfermeiro ESF-SAD	23/10/2017	1
55	André Fernandes de Lima	Escriturário	de 13/09/2017 até alta do IMP	S/P
56	Conceição Ap. Ruiz P. Vieira	Escriturário	19/10/2017 - 10h as 12:30 hs	-
57	Cristiane Tonetti V. Rodrigues	Escriturário	de 24/07/2017 até alta IMP	S/P
58	Fabrizio Godoi Spindola	Escriturário	19 a 20/10/2017	2
59	Vanessa Cristina T. Rodrigues	Escriturário	19/10/2017	1
60	Vanessa Cristina T. Rodrigues	Escriturário	20/10/2017	1
61	Maria Aparecida de Lima	Gari	de 29/08/2017 até alta do IMP	S/P
62	Luciano dos Santos Fermilo	G.C. Municipal Masc. 2 Classe	de 03/10/2017 até alta do IMP	S/P
63	Luiz Pereira Filho	G.C. Municipal Masc. 3 Classe	25/10/2017	1
64	Francisco de Oliveira Silvério	G.C. Municipal Masc.1 Classe	de 18/09/2017 até alta do IMP	S/P
65	Jose Neriedson S. Luiz	G.C. Municipal Masc.1 Classe	23 a 25/10/2017	3
66	Thais Maira Marcellino Nasser	Inspetor de Alunos	16 a 30/10/2017	15
67	Roberto Aparecido Quirino	Mecânico Veículos Pesados	de 31/08/2017 até alta do IMP	S/P
68	Thais Cristiane Paiva.F. de Pietro	Médico ESF	24/10/2017 período da tarde	½
69	Cristiane Ruth de Jesus Muniz	Merendeira	20/10 a 03/11/2017	15
70	Fatima Izildinha G. Cussolino	Merendeira	de 19/09/2017 até alta do IMP	S/P
71	Flaisa Cristina J. Caldeira Pinhoti	Merendeira	de 19/09/2017 até alta do IMP	S/P
72	Luciana de Camargo A. Pardo	Merendeira	de 02/10/2017 até alta do IMP	S/P
73	Luciana de Carvalho Cavalcante	Merendeira	25/10/2017	1
74	Maria Regina Seco Trevisan	Merendeira	de 17/10/2017 até alta do IMP	S/P
75	Marlene Inês Orlando	Merendeira	16 a 30/10/2017	15
76	Miriam Noêmia Freire Amadio	Merendeira	18/10/2017	1
77	Sonia Rosa de Castro	Merendeira	23/10/2017	1
78	Danilo Michel Vitorio	Motorista I	19 a 20/10/2017	2
79	Jose Luis Caldeira Callegari	Motorista Ii	20/10/2017	1
80	Luciana Ribeiro Correa Prevital	Nutricionista	20/10/2017	1
81	Jose Aparecido Barbosa	Op.Est. Tratamento de Agua	23/10/2017	1
82	Antônio Celso de Souza	Operador de Maquinas Pesadas	de 07/06/2017 até alta do IMP	S/P
83	Newton Cesar da Silva	Pedreiro de Acabamento	de 16/10/2017 até alta do IMP	S/P
84	Ana Cristina Cotrim	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	26/10/2017	1
85	Ana Lucia Alves Yong	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	23 a 25/10/2017	3
86	Ana Maria da Penha Valeriano	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	de 10/08/2017 até alta do IMP	S/P
87	Andrea Maria Siqueira Junqueira	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	24/10/2017 a partir das 13h	1/2
88	Antonieli de Souza Cesário	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	de 12/09/2017 até alta do IMP	S/P
89	Bruna Dutra Gesualdo Dassan	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	19/10/2017 das 7h as 12 hs	1/2
90	Claudia Meirelles Ignácio Tinti	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	de 04/09/2017 até alta do IMP	S/P
91	Claudia Meirelles Ignácio Tinti	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	de 04/09/2017 até alta do IMP	S/P
92	Danila de Mello Vechini Posso	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	23 a 25/10/2017	3
93	Danila de Mello Vechini Posso	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	26/10/2017	1
94	Fernanda Minussi Feltran Pereira	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	23/10/2017	1
95	Isabel C. Mendonca P. Barbizan	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	de 18/10/2017 até alta do IMP	S/P
96	Lucia Helena Jacinto Caldeira	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	23 a 24/10/2017	2
97	Marcia Maria Orfei	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	26/10/2017 período da manhã	1/2
98	Maria Tereza Pacobello	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	23/10/2017	1
99	Simoni Tossini da Silva Primini	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	de 26/09/2017 até alta do IMP	S/P
100	Tatiane Iotti Brusque Silvério	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	de 22/09/2017 até alta do IMP	S/P
101	Teia Cristina F. Delomodarme	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	de 20/10 a 03/11/2017	15
102	Alexandra Moises da Silva	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	23/10/2017 período da manhã	1/2
103	Aparecida Francisca de Oliveira	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	20/10/2017	1
104	Aparecida Madalena de A. Garcia	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	26/10/2017	1
105	Elenice Aparecida Canal Boldrin	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	de 17/10/2017 até alta do IMP	S/P
106	Isabel Carolina M. P. Barbizan	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	de 18/10/2017 até alta do IMP	S/P
107	Marina Vieira Liberador Vicente	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	11/09/17 a 10/03/18 (L.M)	180
108	Rita Maria Pereira D. Lupianhez	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	17 a 27/10/2017	11
109	Adriana Bacin	Professor Aux. Ed. Básica	24/10/2017	1
110	Adriana Luiz Couto Alonso	Professor Aux. Ed. Básica	20/10/2017	1
111	Andrea de Fatima de J. Benedito	Professor Aux. Ed. Básica	24/10/2017	1
112	Aparecida Francisca de Oliveira	Professor Aux. Ed. Básica	20/10/2017	1
113	Danila de Mello Vechini Posso	Professor Aux. Ed. Básica	23 a 25/10/2017	3
114	Graziele Callegari F. Braga	Professor Aux. Ed. Básica	23/10 a 06/11/2017	15
115	Katia Roberta Vaccilotto	Professor Aux. Ed. Básica	24 a 27/10/2017	4
116	Maria Tereza Pacobello	Professor Aux. Ed. Básica	23/10/2017	1
117	Marina Calipo Perillo Baldo	Professor Aux. Ed. Básica	26 a 27/10/2017	2
118	Roberta Helena Castelani Gaiardo	Professor Aux. Ed. Básica	26/10/2017	1
119	Rosane de O. Sant Anna Siqueira	Professor Aux. Ed. Básica	23/10/2017 período da tarde	-
120	Roseli Elena Aranda	Professor Aux. Ed. Básica	de 25/10/2017 período da tarde	1
121	Vera Cristina F. Delomodarme	Professor Aux. Ed. Básica	20/10 a 03/11/2017	15
122	Agda Letícia B. de S. Carvalho	Professor Aux. Ed. Básica	de 28/07/2017 até alta do IMP	S/P
123	Antonieli de Souza Cesário	Professor Aux. Ed. Básica	de 12/09/2017 até alta do IMP	S/P
124	Marina Vieira Liberador Vicente	Professor Aux. Ed. Básica	11/09/17 a 10/03/18 (L.M)	180
125	Ana Carolina Ferreira Masini	Professor Aux. Ed. Especial	17/10/2017	1
126	Vanessa P. Barbizan Oliveira	Professor Aux. Ed. Especial	de 24/08/2017 até alta do IMP	S/P
127	Alessandra dos Santos Fernandes	Prof. Ed Básica I (Inf e Fund)	17/10/2017	1
128	Ana Elisa Ferreira Feltran	Prof. Ed Básica I (Inf e Fund)	25/10/2017 período da manhã	½
129	Andrea de Fatima de J. Benedito	Prof. Ed Básica I (Inf e Fund)	24/10/2017	1
130	Graziele C. Fernandes Braga	Prof. Ed Básica I (Inf e Fund)	23/10 a 06/11/2017	15
131	Leticia P. Paramelli Goncalves	Prof. Ed Básica I (Inf e Fund)	16/10 a 25/10/2017	10
132	Maria Jose Roque Lima	Prof. Ed Básica I (Inf e Fund)	24/10/2017	1
133	Rafaela Romana C. D. Batista	Prof. Ed Básica I (Inf e Fund)	23/10/2017	1
134	Renata Cristina dos Santos Silva	Prof. Ed Básica I (Inf e Fund)	18/10/2017	1
135	Cintia Marson	Psicólogo-Promoção Social	de 12/09/2017 até alta do IMP	S/P
136	Aline Goncalves Capitelli	Secretário de Escola	23/10/2017	1
137	Ariane Canavezi Manso	Secretário de Escola	25/10/2017	1
138	Andreia de Fatima Martins	Técnico em Enfermagem	24/10/2017	1
139	Livia Calsoni	Técnico em Enfermagem	de 25/09/2017 até alta do IMP	S/P
140	Bruna Rezende Vasconcelos	Téc. Enfermagem ESF-SAD	24 a 27/10/2017	4
141	Carlos Eduardo Silveira de Paula	Téc. Enfermagem ESF-SAD	20/10/2017	1
142	Carlos Eduardo Silveira de Paula	Téc. Enfermagem ESF-SAD	19/10/2010	1
143	Cristiane Stefani Ferreira	Téc. Enfermagem ESF-SAD	19 a 20/10/2017	2
144	Marisa Cristina da S. Araújo	Téc. Enfermagem ESF-SAD	26 a 27/10/2017	2
145	Santa Lucia de Almeida	Telefonista	de 12/04/2017 até alta do IMP	S/P
146	Lourdes Ap. Mendes Perillo	Zelador	de 04/10/2017 até alta do IMP	S/P
147	Lucia Tondim Garcia	Zelador	16 a 30/10/2017	15
148	Rosana Aparecida Boaro	Zelador	25 a 26/10/2017	2

S/b – sem previsão / L.M. - licença maternidade

O inteiro teor desta Portaria - estará disponível no site www.saojosedorio.pardo.sp.gov.br - Atos Oficiais, em 05 (cinco) dias úteis subsequentes à data da publicação.



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Rio Pardo

Aos Srs. Membros do Conselho Municipal de Assistência Social 1. Nós membros da Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Rio Pardo, examinamos as demonstrações financeiras e balancetes contábeis de responsabilidade do órgão gestor, referentes ao IGD Bolsa Família e IGD SUAS referente ao exercício de 2016 – Anexo A do Demonstrativo do ano de 2016. 2. Nossos exames compreenderam os seguintes procedimentos: (a) conciliação bancária das contas públicas; (b) a constatação das cópias das notas fiscais e demais documentos comprobatórios da aplicação dos recursos públicos, bem como dos registros que suportam os valores. 3. Em nossa opinião, tais demonstrações verificadas representam os aspectos relevantes à sua exata aplicação, da respectiva parcela. 4. Não há neste relatório nada a sugerir em termos de modificações a serem implementadas, haja vista terem sido feitas ao longo dos últimos dois exercícios, apresentando-se adequadas. NADA MAIS. São José do Rio Pardo, 25 de outubro de 2017. Osmar Inacio - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social. Mário Rubens da Silva - Membro da Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/17: Aquisição de hortifrutigranjeiros, destinado à Merenda Escolar Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde (CAPS), devido a alteração o encerramento para abertura dos envelopes será dia 16 de novembro de 2017 às 09:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/17 : Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico médico sendo a finalidade diagnóstica, conforme demanda, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com encerramento dia 14 de novembro de 2017 às 09:00 horas.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 84/17; PR=40/17 CA= Ricardo Gonçalves Itapira Me; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 114.759,58 (cento e catorze mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). DA= 27 de outubro de 2017. Nº 85/17; PR=40/17 CA= Jofran – Comércio de Produtos para Higienização Ltda EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 35.532,40 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). DA= 27 de outubro de 2017. Nº 86/17; PR=40/17 CA= Rodrigo Tonelotto; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 120.640,84 (cento e vinte mil seiscientos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos). DA= 27 de outubro de 2017. Nº 87/17; PR=40/17 CA= Comercial Multimp de Produtos Químicos Ltda Me; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 97.021,39 (noventa e sete mil vinte e um reais e trinta e nove centavos). DA=27 de outubro de 2017. Nº 88/17; PR=40/17 CA= Jupter Comércio de Embalagens Ltda EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 11.403,75 (onze mil quatrocentos e três reais e setenta e cinco centavos). DA= 27 de outubro de 2017.

PUBLICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO

D= Doadora; O= Objeto; DA= Data de Assinatura

O = Doação de caminhão Ford; MO = F4000 G; C= Prata; PL = CYR 2628/SP; AF = 2001/2002 para manutenção da iluminação pública no município de São José do Rio Pardo Ford;; D = JMB Incorporação e Desenvolvimento Imobiliário Ltda; DA= 24 de Outubro de 2017

CONVÊNIOS FIRMADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2017

CO = Convênio; Cv = Conveniado; O = Objeto; TR/A = Termo de Modificativo / Alteração; Vr=Valor; V= Vigência; DA= Data de Assinatura.

CO = 07/2016; Cv = Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE ; TMA/ = 01/2017; O = fornecimento de combustível; Vr = altera de 50 para 25 litros semanais; DA = 05 de outubro de 2017.

CO = 09/2016; Cv = Grupo Assistencial Cáritas ; TMA/ = 01/2017; O = fornecimento de combustível; Vr = altera de 50 para 25 litros semanais; DA = 05 de outubro de 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos abaixo classificados no **PROCESSO SELETIVO 002/2014**, para comparecerem de 30 de outubro a 07 de novembro de 2017, das 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, 01, Centro, munidos do documentos, para receberem as instruções a respeito de sua admissão.

ENFERMEIRO ESF / SAD

24º Adriele Rodrigues Alves

FISIOTERAPEUTA ESF/SAD

5º Simone de Faria Rosseto

Se o candidato não comparecer, até o dia 07 de novembro de 2017, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos – Prefeito.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017

Extrato do Edital

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP faz saber que realizará, por meio da RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI-EPP, sob supervisão da Comissão Fiscalizadora nomeada por meio da Portaria n.º 14.344/17, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, o Processo Seletivo será regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Lei Municipal n.º 2.995 de 05/12/2007, Lei Municipal n.º 4.286 de 30/04/2014, Decreto n.º 4.680 de 28/08/2014, Lei Federal n.º 11350 de 05/10/2006, Lei Federal n.º 12.994 de 17/06/2014, Lei Municipal n.º 4.286 de 30/04/2014 e Lei Municipal n.º 2.995 de 05/12/2007 e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas existentes para os empregos de Agente Comunitário de Saúde - (ESF Buenos Aires; ESF Natal Merli I; ESF Natal Merli II) e Médico ESF, descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do edital do Processo Seletivo n.º 01/2017. O edital, na íntegra, e seus anexos serão publicados no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br a partir desta data. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, iniciando-se no dia 13 de novembro de 2017 e encerrando-se no dia 29 de novembro de 2017. São José do Rio Pardo, 28 de outubro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos Prefeito do Município de São José do Rio Pardo/ SP

PORTARIA Nº 14.429, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017. Exonera o Sr. MARCELO AUGUSTO DAMACENO, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, nível XV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

PORTARIA Nº 14.430, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017. Nomeia o Sr. GUILHERME BURGER DA SILVA, no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, nível XV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

PORTARIA Nº 14.431, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017. Aposenta o servidor LUIS CARLOS DE OLIVEIRA, aposentadoria integral por tempo de contribuição – Sentença Judicial, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nível V, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 14.432, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017. Prorroga o contrato de trabalho da Sra. JOYCE ROQUE CARUSO DO NASCIMENTO, referente à atribuição de aulas prevista na Portaria n.º 14.404, de 29 de setembro de 2017, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, pelo período de 18 de outubro a 08 de novembro de 2017. Efeitos retroativos a 18 de outubro de 2017.

PORTARIA Nº 14.433, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017. Exonera, a pedido, o servidor ROGÉRIO RÔMEO NOGUEIRA NETO, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE PROCON, nível XVI desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

PORTARIA Nº 14.434, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017. Aposenta a servidora MARIA ASSUNTA FERIAN PAULINO, aposentadoria integral por idade, do cargo de AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL, nível II, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Efeitos retroativos a 17 de outubro de 2017.

PORTARIA Nº 14.435, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017. Exonera a servidora SANDRA MARIA DESTRO NASCIMENTO, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO GERAL, nível XV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

PORTARIA Nº 14.436, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017. Designa a servidora GISLAINE CRISTINA FAGUNDES SAMPAIO, Assessor Administrativo, para exercer as funções de responsável pela Agência do PROCON de São José do Rio Pardo.

PORTARIA Nº 14.437, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017. Designa a servidora LUCIANA DIAS DA CRUZ, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de empresa ou de profissionais autônomos especializados na prestação de serviços de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de Ensino, nas zonas urbana e rural do município de São José do Rio Pardo. Efeitos retroativos a 20 de outubro de 2017.

PORTARIA Nº 14.438, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017. Exonera, a pedido, a servidora TERESINHA DO ROSARIO CRUZ SIQUEIRA, do cargo de MERENDEIRA, nível II, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Efeitos retroativos a 09 de outubro de 2017.

PORTARIA Nº 14.439, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017. Altera o inciso II, do artigo 1º da Portaria n.º 14.174/2017 que dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "... II – Representantes da Sociedade Civil: a) Representantes das Entidades Prestadoras de Serviço de Assistência Social: Titular: Joice Guilherme da Silva Del Nino; Suplente: Gilsinéia Madalena Araújo; Titular: Osmar Inácio; Suplente: Ivana Satti Busso; Titular: Melina Callegari Lopes; Suplente: Angélica Carraro Paschaloni." Efeitos retroativos a 04 de outubro de 2017.

PORTARIA Nº 14.440, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017. Exonera a servidora TERESINHA DE FATIMA ALVES OLIVEIRA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE PROCON, nível VII, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

PORTARIA Nº 14.441, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017. Nomeia a servidora TERESINHA DE FATIMA ALVES OLIVEIRA, no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ATENDIMENTO AS CRECHES, nível XII, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

PORTARIA Nº 14.442, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017. Exonera, a pedido, o servidor LUIS GABRIEL DE CARVALHO LIMA, do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, nível II, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Efeitos retroativos a 23 de outubro de 2017.

PORTARIA Nº 14.443, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017. nomeia, através do Concurso Público n.º 001/2014, a Sra. MARIA LUIZA DA COSTA MICHELETTI, para o cargo de ENFERMEIRO, nível XXI-A, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

PORTARIA Nº 14.445, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017. Nomeia, através do Concurso Público n.º 001/2014, o Sr. FLAVIO APARECIDO DE OLIVEIRA, para o cargo de PINTOR DE OBRAS, nível IV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Efeitos retroativos a 17 de outubro de 2017.

O inteiro teor das Portarias acima estará disponível no site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br – Atos Oficiais, em 05 (cinco) dias úteis subsequentes à data da publicação.

LEI Nº 4.954, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município para as despesas do Programa Melhor Caminho, aquisição de combustível para transporte escolar entre outros. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 751.332,16 (setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo – P.M.S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.1203.2.008	Manutenção do Departamento Administrativo	
37-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	329.038,00
Fonte01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo – P.M.S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.843.0008.0.031	Parcelamento CADIN Estadual	
471-4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	7.294,16
Fonte01.00000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	

02	Poder Executivo – P.M.S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.361.0011.2.018	Transporte Alunos Fundamental	
204-3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.000,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C. Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental	
02	Poder Executivo – P.M.S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	FUNDEB	
12.361.0109.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental	
265-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	90.000,00
12.365.0309.2.024	Operação e Manutenção de Pré Escola	
266-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	90.000,00
Fonte 02.00000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.262.0000	FUNDEB - Outros	

02	Poder Executivo – P.M.S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1518.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
300-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	190.000,00
302-3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
Fonte01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde Geral	
02	Poder Executivo – P.M.S.J. Rio Pardo	
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.02	Departamento do SERM	
04.122.0031.2.034	Manutenção do Serv. de Estradas de Rodagens Municipais	
407-3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
409-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	8.000,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		751.332,16

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo – P.M.S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.843.0008.0.031	Parcelamento CADIN Estadual	
472-3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	7.294,16
Fonte01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo – P.M.S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.361.0011.2.018	Transporte Alunos Fundamental	
219-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	9.000,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental	

02	Poder Executivo – P.M.S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	FUNDEB	
12.365.0309.2.024	Operação e Manutenção de Pré Escola	
261-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	180.000,00
Fonte 02.00000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.262.0000	FUNDEB - Outros	
02	Poder Executivo – P.M.S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1518.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
276-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	210.000,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde Geral	
02	Poder Executivo – P.M.S.J. Rio Pardo	
02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito	
02.09.02	Departamento da Guarda Municipal	
06.181.0022.2.038	Manutenção da Guarda Municipal	
435-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentária	345.038,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		751.332,16

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA).Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 27 de Outubro de 2017. Emani Christovam Vasconcelos – Prefeito

LEI Nº 4.955, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe sobre alteração do inciso I, do artigo 2º, inciso III, do artigo 12º, caput do art. 59 e cria os § § 6, 7, 8 do Art. 59, revoga os Artigos 50, 51, 52, 53, 54, 55 "auxílio doença" do inciso I e "auxílio reclusão" do inciso II do Art. 58, Art. 77 e parágrafos, 78 e inciso I, 79 e parágrafo único, 80 e incisos, 81, inciso I do Art. 82, Art. 92 e incisos e Art. 104 e parágrafo único, todos da Lei n.º 4.648, de 15 de abril de 2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica alterado o inciso I do Art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação: "I – garantir meios de subsistência nos eventos de aposentadoria e pensão por morte." Art. 2º - Fica alterado o inciso III do Art. 12, que passa a vigorar com a seguinte redação: "III – O produto da arrecadação da contribuição do Município, Câmara Municipal, Autarquia e Fundações Públicas, equivalente a 14,29% (quatorze vírgula vinte e nove por cento) sobre o total mensal creditado em folha de pagamento dos servidores ativos abrangidos por esta lei." Art. 3º - Fica alterado o "caput" do art. 59, que passa a vigorar com a seguinte redação: "O servidor que, estando em gozo de auxílio doença e quando sugerido pelo médico perito do órgão empregador e ratificado pelo médico perito do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, for considerado de forma definitiva a incapacidade de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, será aposentado por invalidez permanente." Art. 4º - Fica criado o § 6º, do Art. 59, com a seguinte redação: "§ 6 – A sugestão de aposentadoria realizada pelo médico perito do órgão empregador, sob pena de indeferimento, obrigatoriamente deverá ser ratificado pelo médico perito do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo." Art. 5º - Fica criado o § 7º, do Art. 59, com a seguinte redação: "O anexo de sugestão de aposentadoria deverá obrigatoriamente conter: I – O diagnóstico; II – Os resultados dos exames complementares." Art. 6º - Fica criado o § 8º, do Art. 59, com a seguinte redação: "O médico perito do Instituto de Previdência de São José do Rio Pardo, com a finalidade de subsidiar o exame pericial, poderá requerer do médico assistente, cópia do prontuário médico do servidor." Art. 7º - Ficam revogados os Artigos 50, 51, 52, 53, 54, 55 "auxílio doença" do inciso I e "auxílio reclusão" do inciso II do Art. 58, Art. 77 e parágrafos, Art. 78 e inciso I, Art. 79 e parágrafo único, Art. 80 e incisos, Art. 81, inciso I do Art. 82, Art. 92 e incisos e Art. 104 e parágrafo único, todas da Lei n.º 4.648, de 15 de abril de 2016. Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2017. São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.956, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para parcelamento previdenciário junto ao IMP. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC	
03.01.01	Administração Geral	
12.364.0003.2.186	FEUC - Administração em Geral	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	100.000,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		100.000,00

Parágrafo único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC	
03.01.01	Administração Geral	
28.846.0027.2.186	FEUC - Administração em Geral	
04-3.1.91.91.00	Sentenças Judiciais Intra-Orçamentário	100.000,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	

C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		100.000,00

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n.º 4.174, de 06 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para parcelamento de débito previdenciário junto ao IMP. Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei. Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.957, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para atendimento ao Programa de Auxílio à Família Extensa. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.1554.2.212	Programa Auxílio Família Extensa	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a P. Física	20.000,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.500.0004	Conselho Municipal da Criança e Adolescente	
Total		20.000,00

Parágrafo único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio P
----	---------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

01.01	Poder Legislativo -CM de S.J. Rio Pardo	
01.01.02	Secretaria da Câmara	
01.031.0003.2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara	
15-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	25.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.00000	Geral	
Total		25.000,00

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.959, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017. Altera artigos e anexos da Lei 4.210, de 23 de Janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo e revoga o art. 34 da mesma e Lei bem como o art. 4º da Lei 4.107/2013. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica alterado o nível do Operador de Estação de Tratamento de Água (cód. 26), do Operador de Estação de Tratamento de Esgoto (cód. 27), do Técnico de Análise e Tratamento de Água (cód. 34), para neles constar que o Título do Cargo/Função passa a ser remunerado pelo índice X. Art. 2º - Em face da alteração definida no artigo anterior desta Lei, o Anexo I e III da Lei 4.210, de 23 de janeiro de 2014, passa a apresentar as seguintes informações, mantidas as demais:

Código	Título Cargo/Função	Lotação	Nível	Carga Horária Semanal	Provímento
26	Operador de Estação de Tratamento de Água	40	X	44	E
27	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	6	X	44	E
34	Técnico de Análise e Tratamento de Água	10	X	44	E

Art. 3º - Ficam revogados o Art. 4º da Lei n.º 4107, de 19 de julho de 2013, e o Art.34 da Lei 4.210 de 23 de janeiro de 2014. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.960, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe sobre a extinção da Escola Normal Municipal "Deputado Eduardo Vicente Nasser." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica extinta a entidade educacional denominada Escola Normal Municipal "Deputado Eduardo Vicente Nasser", inscrita no CNPJ sob o nº 49.429.822/0001-81, estabelecida na Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, 850 - Centro - São José do Rio Pardo - SP. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.961, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município para manutenção do Departamento de Esporte e Cultura - DEC. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.01	Departamento de Administração e Finanças DEC	
04.122.0003.2.045	Manutenção do Departamento de Administração e Finanças	
06-3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
13-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
14-4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	40.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.00000	Geral	

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.02	Departamento de Esporte	
27.812.0032.2.048	Manutenção Ginásio Municipal de Esporte	
24-3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
29-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	3.000,00
27.812.0032.2.072	Manutenção das Escolinhas e Competições	
24-3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.00000	Geral	

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0023.2.066	Manutenção da Biblioteca Municipal	
59-3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
13.392.0023.2.174	Manutenção do Museu	
64-3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
13.392.0023.2.175	Manutenção da Casa Euclidiana	
65-3.3.90.30.00	Material de Consumo	500,00
13.392.0023.2.049	Manutenção Conservatório Municipal	
72-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
13.392.0023.2.071	Manutenção Eventos Culturais	
72-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.00000	Geral	
Total		60.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0023.2.194	Manutenção Fábrica de Expressão	
49-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	60.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.00000	Geral	
Total		60.000,00

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.962, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município para folha de pagamento dos servidores da FEUC, material de consumo, equipamentos e material permanente, entre outros. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC	
03.01.01	Administração Geral	
12.364.0003.2.186	FEUC - Administração em Geral	
01-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	40.000,00
05-3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
06-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	10.000,00
07-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	250.000,00
09-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
26-4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	30.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.00000	Geral	
03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC	
03.01.02	Departamento de Ensino	
12.364.0009.2.187	FEUC - Manutenção do Ensino Superior	
10-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
11-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.00000	Geral	
Total		600.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC	
03.01.01	Administração Geral	
12.364.0003.2.186	FEUC - Administração em Geral	
03-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	160.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.00000	Geral	
03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC	
03.01.02	Departamento de Ensino	
12.364.0009.2.187	FEUC - Manutenção do Ensino Superior	
12-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	440.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.00000	Geral	
Total		600.000,00

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.963, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017. Atribui o nome de Rua JOSÉ PIZZOLI à Rua 1, do Loteamento denominado "Jardim Mercedes." O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica atribuído o nome de Rua JOSÉ PIZZOLI à Rua 1, do Loteamento denominado "Jardim Mercedes." Art. 2º - O Executivo Municipal tomará as providências necessárias à execução da presente lei. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 5.489, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe sobre Ponto Facultativo conforme específica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições, DECRETA: Art. 1º - O ponto será facultativo em todas as repartições internas e externas da Prefeitura de São José do Rio Pardo, exceto serviços e atividades essenciais inadiáveis, no dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira). Art. 2º - Os servidores cedidos a outros órgãos públicos, estadual e federal, deverão cumprir seus horários conforme determinações de cada superior na repartição onde trabalha. Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 24 de outubro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.490, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.954/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 751.332,16 (setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 4.954, de 27 de outubro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.03.01.04.122.1203.2.008.037-3.3.90.39.00.01.110.0000	329.038,00
02.03.06.28.843.0008.0.031.471-4.6.90.71.00.01.110.0000	7.294,16
02.05.02.12.361.0011.2.018.204-3.3.90.30.00.01.220.0000	9.000,00
02.05.04.12.361.0109.2.017.265-3.3.90.46.00.02.262.0000	90.000,00
02.05.04.12.365.0309.2.024.266-3.3.90.46.00.02.262.0000	90.000,00
02.06.01.10.122.1518.2.025.300-3.3.90.46.00.01.310.0000	190.000,00
02.06.01.10.122.1518.2.025.302-3.3.90.47.00.01.310.0000	20.000,00
02.08.02.04.122.0031.2.034.407-3.3.90.30.00.01.110.0000	8.000,00
02.08.02.04.122.0031.2.034.409-3.3.90.39.00.01.110.0000	8.000,00
Total	751.332,16

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º deste decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.03.06.28.843.0008.0.031.472-3.2.90.21.00.01.110.0000	7.294,16
02.05.02.12.361.0011.2.018.219-3.3.90.39.00.01.220.0000	9.000,00
02.05.04.12.365.0309.2.024.261-3.1.91.13.00.02.262.0000	180.000,00
02.06.01.10.122.1518.2.025.276-3.1.91.13.00.01.310.0000	210.000,00
02.09.02.06.181.0022.2.038.435-3.1.91.13.00.01.110.0000	345.038,00
Total	751.332,16

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos - Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan - Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.491, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.956/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 4.956 de 27 de outubro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

03.01.01.12.364.0003.2.186.4.6.90.71.00.01.110.0000	100.000,00
Total	100.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º deste decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

03.01.01.28.846.0027.2.186.04-3.1.91.91.00.01.110.0000	100.000,00
Total	100.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.492, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.957/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 4.957 de 27 de outubro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.04.02.08.243.1554.2.212.3.3.90.48.00.01.500.0004	20.000,00
Total	20.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º deste decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.04.02.08.243.0129.2.136.120-3.3.90.36.00.01.500.0004	20.000,00
Total	20.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.493, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.958/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 4.958 de 27 de outubro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

01.01.02.01.031.0003.2.002.09-3.1.90.16.00.01.110.0000	10.000,00
01.01.02.01.031.0003.2.002.18-4.4.90.52.00.01.110.0000	15.000,00
Total	25.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º deste decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da

seguinte dotação orçamentária:

01.01.02.01.031.0003.2.002.15-3.3.90.39.00.01.110.0000	25.000,00
Total	25.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.494, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.961/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 4.961 de 27 de outubro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

05.01.01.04.122.0003.2.045.06-3.2.90.21.00.01.110.0000	5.000,00
05.01.01.04.122.0003.2.045.13-4.4.90.52.00.01.110.0000	2.500,00
05.01.01.04.122.0003.2.045.14-4.6.90.71.00.01.110.0000	40.000,00
05.01.02.27.812.0032.2.048.24-3.3.90.30.00.01.110.0000	2.000,00
05.	